



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

Resolução 87/2023 - RTR-CONSUP/RTR/IFMT, de 8 de agosto de 2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Presidencial de 31.03.2021, publicado no D.O.U. de 05.04.2021, e considerando o [Processo 23197.002875.2022-13](#) e a decisão da 60ª Reunião Extraordinária do Conselho Superior do IFMT realizada em 07 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Regulamento do Processo de Avaliação de Desempenho dos Integrantes do Plano de Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, conforme anexo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir de 60 dias da sua publicação.

Julio César dos Santos
Presidente do Conselho Superior
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Documento assinado eletronicamente por:

- Julio Cesar dos Santos, REITOR(A) - CD0001 - RTR, em 08/08/2023 15:47:17.
- Karen Priscila Barbosa da Rocha, 2021203420110060 - Discente, em 08/08/2023 20:27:55.
- Thaquiiana Salomao Machado, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 08/08/2023 20:31:19.
- Adriel Martins Lima, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 08/08/2023 20:48:29.
- Luana de Almeida Nascimento, ARQUIVISTA, em 08/08/2023 22:28:23.
- Leila Cimone Teodoro Alves, PRO-REITOR(A) - CD0002 - RTR-PROPESSOAS, em 09/08/2023 05:31:03.
- Giliard Brito de Freitas, Diretor Geral - CD0002 - CFS-DG, em 09/08/2023 06:50:07.
- Daniel Domingos Alves, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 09/08/2023 07:46:22.
- Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - ALF-DG, em 09/08/2023 08:19:48.
- Osvaldo Junior Cavalcante Silva, TECNICO DE LABORATORIO AREA, em 09/08/2023 08:30:16.
- Paula Dias Guimaraes, TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, em 09/08/2023 08:37:40.
- Gilcelio Luiz Peres, DIRETOR(A) GERAL - CD0003 - TGA-DG, em 09/08/2023 09:24:34.
- Renata Francisca Ferreira Lopes, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - BAG-DG, em 09/08/2023 10:19:54.
- Elisabeth Pinheiro da Silva, Coordenadora de Gestão de Pessoas - FG0001 - CFS-CRH, em 09/08/2023 14:04:19.
- Ivo da Silva, PEDAGOGO-AREA, em 09/08/2023 14:38:59.
- Marcos Antonio da Silva, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 09/08/2023 18:27:28.
- Rui Ogawa, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 10/08/2023 09:09:18.
- Isadora Gomes Ferreira, 202211021300280 - Discente, em 10/08/2023 17:21:51.
- Gislane Aparecida Moreira Maia, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 14/08/2023 10:37:07.
- Alceu Aparecido Cardoso, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - CBA-DG, em 14/08/2023 10:43:02.
- Noemia Pessoa de Lima, 20221BACADM-ALF0397 - Discente, em 16/08/2023 19:29:57.
- Daniel de Rezende, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 17/08/2023 14:56:22.
- Marcus Vinicius Taques Arruda, Pró-Reitor de Extensão - CD0002 - RTR-PROEX, em 18/08/2023 13:21:19.
- Ademar da Costa Amaro Junior, Ademar da Costa Amaro Junior - Outros - Conselho Regional de Química - XVI Região (1), em 18/08/2023 15:50:17.
- Thiago Aparecido da Silva Pereira, 202211331100033 - Discente, em 18/08/2023 16:36:44.
- Elaine Borges Monteiro Cassiano, Elaine Borges Monteiro Cassiano - Outros - Ifms (10673078000392), em 24/08/2023 10:51:45.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/08/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 564291

Código de Autenticação: eb8443299e



**REGULAMENTO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS INTEGRANTES DO
PLANO DE CARREIRA DE MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO DO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**

(Anexo à Resolução CONSUP/IFMT nº 87, de 08 de agosto de 2023)

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este documento estabelece as diretrizes gerais do processo de avaliação de desempenho dos integrantes do Plano de Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do IFMT, nos termos da Lei 8.112, de 1990, da Lei 12.772, de 2012, alterada pela Lei 12.863, de 2013, e da Portaria/MEC 554/2013.

Parágrafo único. O processo de avaliação de desempenho a que se refere o caput diz respeito à progressão de um nível para outro, dentro de uma mesma classe, e à promoção de uma classe para outra, quando da progressão por desempenho acadêmico do último nível de uma classe para o primeiro nível da classe posterior.

Art. 2º A avaliação de desempenho docente compreende o acompanhamento sistemático e contínuo da atuação individual e institucional do docente, as condições de trabalho em cada campus, as metas e políticas de desenvolvimento institucional do IFMT.

Art. 3º Para a avaliação de desempenho docente são observadas as seguintes atividades, classificadas nos grupos abaixo:

I – Grupo 1 – atividades de ensino:

- a) atuação no ensino básico, técnico e tecnológico, em todos os níveis e modalidades, conforme Resolução Consup/IFMT 59/2018 e suas alterações;
- b) desempenho didático avaliado pelo corpo discente e pelo chefe imediato;

II - Grupo 2 – atividades de apoio ao ensino:

- a) orientação de estudantes em estágios, monitorias, projetos integradores, projetos de ensino, trabalhos de conclusão de cursos e na pós-graduação (lato sensu e stricto sensu);
- b) participação em bancas de defesa de estágio (ensino médio técnico e superior), trabalhos

de conclusão de curso, bancas examinadoras de monografias, dissertações, teses, seletivos e concursos públicos;

c) coordenação de programas institucionais (PIBID, PID, RP e outros);

d) orientação e coorientação de bolsistas de programas institucionais (PIBID, PID, RP e outros);

III - Grupo 3 – atividades de capacitação:

a) participação em eventos, cursos, e/ou formação continuada, bem como estágio de pós-doutorado e títulos de pós-graduação (lato sensu e stricto sensu).

IV - Grupo 4 – atividades de pesquisa e inovação tecnológica:

a) produção científica, técnica e tecnológica;

b) coordenação/participação em grupos de pesquisa, projetos de pesquisa e inovação tecnológica;

c) orientação de estudantes em projetos de pesquisa e inovação;

d) demais atividades, conforme previsto nos Quadros I, II, III e IV,

V - Grupo 5 – atividades de extensão:

a) coordenação/participação em atividades de extensão;

b) produção artística;

c) publicação de artigos e/ou trabalhos em revistas de extensão;

d) orientação de estudantes em projetos de extensão;

e) demais atividades, conforme previsto nos Quadros I, II e IV, anexo a este regulamento.

VI - Grupo 6 – atividades de gestão e representação institucional:

a) exercício de funções de direção, coordenação, assessoramento, chefia e assistência no IFMT ou em órgãos dos ministérios do governo federal, ou outro relacionado à área de atuação do docente;

b) representação, compreendendo a participação em órgãos colegiados, núcleos, e comissões/comitês no âmbito do IFMT ou em órgão dos ministérios do governo federal, ou outro relacionado à área de atuação do docente, na condição de indicados ou eleitos;

c) participação em outras atividades de gestão no âmbito do IFMT, podendo ser considerada a representação sindical, desde que o servidor não esteja licenciado nos termos do art. 92 da Lei 8.112, de 1990.

§ 1º Os docentes em exercício exclusivo de cargo são avaliados apenas pelos itens constantes nos Grupos 3 e 6.

§ 2º Os docentes afastados para mestrado, doutorado ou pós-doutorado são avaliados apenas pelos itens constantes nos Grupos 3, 4 e 5.

§ 3º Se o servidor se enquadrar em mais de um perfil, com atuação mínima de 3 (três) meses durante o interstício deve ser realizada a média ponderada das avaliações dos períodos em que permaneceu em cada um deles.

§ 4º As atividades previstas para os Grupos 12, 3, 4, 5 e 6 são avaliadas pelo responsável do respectivo setor:

I - Grupo 1 - chefia imediata de ensino;

II - Grupo 2 - chefia imediata de ensino;

III - Grupo 3 - chefia imediata de ensino;

IV - Grupo 4 - chefia/coordenador/responsável pelo setor de pesquisa;

V - Grupo 5 - chefia/coordenador/responsável pelo setor de extensão;

VI - Grupo 6 - chefia imediata.

§ 5º A pontuação final obtida pelo docente, em sua avaliação de progressão, é calculada pela soma das notas atribuídas pelos setores de ensino, pesquisa e extensão.

Art. 4º Para a obtenção de progressão ou promoção, o docente avaliado deve obter, no mínimo, 70 (setenta) pontos.

Art. 5º O interstício a ser considerado na avaliação, para fins de desenvolvimento na carreira, por meio de progressão ou promoção, é de 24 (vinte e quatro) meses, conforme previsto na Lei 12.772, de 2012.

Art. 6º Para a progressão funcional ou promoção, quanto ao interstício a que se refere o art. 5º:

I - deve ser computado em dias, descontados os afastamentos que não forem legalmente

considerados de efetivo exercício;

II - deve ser suspenso, nos casos em que o servidor estiver afastado sem remuneração;

III - deve ser retomado o cômputo a partir da data que o servidor retornar às atividades na Instituição;

IV - devem ser descontados os dias de faltas legalmente atribuídas e descontadas;

V - devem ser computados os dias de licença para qualificação e demais licenças, bem como de afastamentos legalmente considerados como efetivo exercício.

Art. 7º Não são considerados como tempo de efetivo exercício:

I - faltas não justificadas;

II - licença por motivo de doença em pessoa da família, após 60 dias;

III - licença para atividade política (sem remuneração);

IV - licença para tratamento da própria saúde, período que exceder a 24 (vinte e quatro) meses;

V - licença por motivo de afastamento do cônjuge (sem remuneração);

VI - suspensão disciplinar.

Art. 8º A avaliação de desempenho docente é efetivada considerando as condições de trabalho, de acordo com a situação funcional de cada servidor, a partir:

I - das pontuações atribuídas pela chefia imediata (diretoria e/ou departamentos e/ou coordenações);

II - das pontuações atribuídas pelo setor de pesquisa e pós-graduação do campus;

III - das pontuações atribuídas pelo setor de extensão do campus.

§ 1º Para a avaliação, são utilizados os formulários constantes nos Anexos 1, 2, 3 e 4, de acordo com a situação funcional do servidor.

§ 2º Não havendo os setores de pesquisa, pós-graduação e de extensão no campus de origem do servidor, a avaliação deve ser realizada pela Pró-Reitoria de Pesquisa (Propes) e pela Pró-Reitoria de Extensão (Proex), respectivamente.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS E DAS CARACTERÍSTICAS

Art. 9º. A avaliação de desempenho docente tem como objetivo geral subsidiar a definição de diretrizes para políticas de gestão de pessoas.

Art. 10. A avaliação de desempenho docente tem como objetivos específicos:

I - aferir o mérito para progressão funcional por desempenho acadêmico;

II- identificar e avaliar o desempenho do professor nas ações individuais ou coletivas, consideradas as condições de trabalho;

III - fornecer indicadores que alimentem o planejamento estratégico, visando ao desenvolvimento de pessoal do IFMT;

IV - favorecer a elaboração de programas de capacitação e aperfeiçoamento, bem como o dimensionamento das necessidades institucionais de pessoal e de políticas de melhoria das condições de trabalho;

V - estimular os servidores a refletir acerca de suas responsabilidades nos resultados previstos no planejamento dos serviços.

Art. 11. A avaliação é constituída por critérios e fatores relacionados às competências do servidor no desempenho individual das tarefas e atividades inerentes ao cargo atribuídas no âmbito institucional.

CAPÍTULO III

DAS ATIVIDADES DE ENSINO

Art. 12. As atividades de ensino consistem nas ações dos docentes diretamente vinculados aos cursos e programas regulares de todos os níveis e modalidades de ensino, compreendendo:

I - regência de aulas, presenciais ou na modalidade EaD, nos diferentes níveis de ensino dentro do IFMT;

II - atividades de preparação e manutenção de ensino;

III - atividades de apoio ao ensino;

IV - atividades de participação em programas e projetos de ensino.

Art. 13. As atividades de manutenção de ensino são ações didático-pedagógicas relacionadas a estudo, planejamento, elaboração de material didático, preparação de aulas, produção e correção dos instrumentos de avaliação e registro acadêmico.

Art. 14. As atividades de apoio ao ensino são aquelas diretamente vinculadas às matrizes curriculares e aos programas dos cursos regulares que incidam na melhoria das condições de oferta de ensino e direcionadas aos alunos do IFMT.

Art. 15. São consideradas atividades de apoio ao ensino e atividades de participação em programas e projetos de ensino:

I - orientação de estágio curricular;

II - participação, como membro, em banca de defesa de estágio;

III - ministração de aulas em cursos de formação inicial e continuada (FIC), sem remuneração específica;

IV - coordenação ou participação de programa/projeto de monitoria e/ou nivelamento;

V - orientação de monitoria ou nivelamento;

VI - coordenação ou participação em projeto integrador;

VII - orientação de projeto integrador;

VIII - orientação ou coorientação de trabalho acadêmico de conclusão de curso, nos diferentes níveis;

IX - participação, como membro, em banca de defesa de trabalho acadêmico de conclusão de curso e/ou projeto integrador, nos diferentes níveis;

X - ministração de treinamento a alunos visando à participação em eventos esportivos e/ou olimpíadas de conhecimento;

XI - participação em reuniões pedagógicas previstas no calendário escolar/acadêmico e daquelas convocadas pela direção de ensino;

XII - coordenação ou organização de eventos esportivos e/ou olimpíadas de conhecimento que tenham participação somente de estudantes do IFMT;

XIII - coordenação ou participação em programas ou projetos de ensino;

XIV - orientação de programas ou projetos de ensino;

XV - apresentações em palestra/preleção internas e externas, webinar, mesa-redonda, roda de conversa, entre outras atividades similares.

Parágrafo único. As informações acerca das atividades de ensino descritas neste capítulo devem ser consideradas como complementares à Resolução Consup/IFMT 59/2018 e suas alterações.

CAPÍTULO IV

DAS ATIVIDADES DE PESQUISA

Art. 16. As atividades de pesquisa são aquelas que o docente realiza individualmente, em grupo de pesquisa, programa de pós-graduação e/ou em parceria com outras instituições.

Parágrafo único. São consideradas, para fins de avaliação de desempenho as atividades que forem executadas pelos docentes nos programas, grupos de pesquisa e parcerias com outras instituições desenvolvidas no âmbito do IFMT ou firmadas pela Instituição por meio de acordos, convênios e demais ajustes.

Art. 17. São consideradas atividades de pesquisa:

I - coordenação ou participação em projeto de pesquisa registrado na Instituição;

II- coordenação ou participação em grupo de pesquisa certificado pela Instituição e/ou CNPq;

III - orientação de trabalho de iniciação científica e inovação tecnológica;

IV - produção científica em revistas, congressos, jornadas científicas, workshops, simpósios, seminários e/ou similares;

V - inventos e demais produtos de pesquisa com registro e patente;

VI - protocolo de depósito de propriedade intelectual;

VII - participação em congressos, jornadas científicas, workshops, simpósios, seminários e outros eventos técnicos científicos, como apresentador, moderador, debatedor, coordenador, organizador, secretário ou palestrante;

- VIII - produção de livro técnico, literário ou científico ou de capítulo de livro;
- IX - editoração, organização e/ou tradução de livro técnico, literário e científico;
- X - produção de manual técnico e/ou didático e relatório técnico;
- XI - participação, como editor-chefe associado ou membro de conselho científico, de corpo editorial em revistas científicas, consultor *ad-hoc*;
- XII - participação em comitê ou comissão científica;
- XIII - parecerista e/ou revisor de trabalhos científicos, projetos e/ou eventos acadêmicos;
- XIV - obtenção de bolsa produtividade ou desenvolvimento tecnológico do CNPq;
- XV - atuação como responsável por área/setor de pesquisa.

Parágrafo único. As informações acerca das atividades de pesquisa descritas neste Capítulo devem ser consideradas como complementares à Resolução Consup/IFMT 59/2018 e suas alterações.

CAPÍTULO V

DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO

Art. 18. As atividades de extensão consistem nos processos educativos, culturais, científicos e tecnológicos e em eventos que se articulam e se integram ao ensino e à pesquisa, compostas de um conjunto englobando tipos de ações variadas, envolvendo os segmentos do IFMT e/ou comunidade externa.

Parágrafo único. São consideradas, para fins de avaliação de desempenho, as atividades que forem executadas pelos docentes nos programas, grupos de pesquisa e parcerias com outras instituições desenvolvidas no âmbito do IFMT ou firmadas pela Instituição por meio de acordos, convênios e demais ajustes.

Art. 19. São consideradas atividades de extensão:

- I - elaboração, coordenação ou ministração de aula em cursos de extensão aprovados pela instituição proponente e coordenação de extensão;
- II - participação como coordenador ou membro de programa/projeto de extensão

institucional/núcleo de extensão (comunitário, cultural, esportivo ou similar), aprovado pela coordenação de extensão;

III - orientação de bolsistas em projetos de extensão registrados na Proex;

IV - participação como coordenador ou membro de comissão técnica ou de programa de eventos técnico-científicos comprovados pela Proex;

V - participação como coordenador ou membro de comissão organizadora de eventos de interesse do IFMT;

VI - apresentações em palestras/preleção internas e externas, webinar, mesa-redonda, roda de conversa, entre outras atividades similares;

VII - participação como diretor, ator ou membro de espetáculo artístico (teatro, dança, música, visual, áudio) de interesse do IFMT;

VIII - supervisão de estágio;

IX - participação como responsável por área/setor de extensão.

Parágrafo único. As informações acerca das atividades de extensão, descritas neste Capítulo, devem ser consideradas como complementares à Resolução Consup/IFMT 59/2018 e suas alterações.

CAPÍTULO VI

DAS ATIVIDADES DE GESTÃO E REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL

Art. 20. As atividades de gestão e representação institucional consistem na coordenação e execução de ações relacionadas ao apoio à gestão do IFMT.

Art. 21. São consideradas atividades de gestão e representação institucional:

I - diretorias, chefias e coordenadorias definidas no organograma da Reitoria ou dos campi do IFMT;

II- coordenação de curso/área/setor de produção;

III - coordenação de polos de educação a distância institucional sem remuneração;

IV - órgãos, núcleos, conselhos e colegiados definidos no organograma da Reitoria ou dos campi do IFMT;

V - comitês, fóruns e representações internas ou externas ao IFMT sem recebimento de jeton;

VI - comissões permanentes ou temporárias;

VII - atividades de representação, em que o docente deve ser eleito pela comunidade acadêmica ou indicado pela Administração do IFMT;

VIII – assessoramento prestado à Gestão institucional;

IX – fiscalização ou assistência à fiscalização de contratos de prestação de serviços técnicos específicos;

X - exercício de cargos de direção/função.

Parágrafo único. As informações acerca das atividades de gestão institucional descritas neste Capítulo devem ser consideradas como complementares à Resolução Consup/IFMT 59/2018 e suas alterações.

CAPÍTULO VII

DAS COMPETÊNCIAS E DO ACOMPANHAMENTO

Art. 22. A avaliação de desempenho docente é executada pelas diretorias/departamentos de ensino de cada campus, sob a orientação da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (Propessoas), analisada pelo Núcleo Permanente de Pessoal Docente (NPPD) e homologada pelo reitor do IFMT.

Art. 23. A avaliação de desempenho docente é efetivada individualmente na data em que o servidor completar o interstício necessário para a progressão funcional ou promoção.

Art. 24. O professor deve encaminhar a documentação comprobatória de suas atividades de ensino, pesquisa e extensão e da produção institucional à Coordenação Geral de Gestão de Pessoas (CGGP) do campus em que estiver lotado.

§1º É responsabilidade do docente a elaboração do relatório de avaliação de desempenho, conforme modelo disponível no sistema eletrônico.

§2º As informações prestadas e as documentações apresentadas são de inteira responsabilidade do servidor, assim como possíveis omissões.

§3º Quando os documentos comprobatórios não tiverem validação digital, é necessário

apresentar à CGGP a cópia e o documento original para conferência; no caso, no lugar do documento original, também pode ser apresentada a declaração de autenticidade, em que se declara expressamente que o documento confere com o original, além de estar ciente de que qualquer declaração falsa está sujeita a sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

§4º A CGGP, a cada final de ano, realiza a publicação de um informativo com a relação dos docentes com direito à progressão/promoção, com previsão do início de abertura e término do processo ao longo do ano seguinte; a publicação é feita na página institucional do campus e também encaminhada ao e-mail institucional dos docentes.

§5º Cabe ao professor avaliado acompanhar a realização da avaliação de desempenho.

§6º No caso da existência de atividades aplicáveis a diferentes itens do perfil enquadrado, constantes nos Anexos 1, 2, 3 e 4 deste Regulamento, cabe ao docente indicar um único item em que a atividade deve ser pontuada.

Art. 25. Compete à diretoria/departamento de ensino do campus:

I - analisar o processo de avaliação de desempenho docente enquanto instrumento de crescimento pessoal e pedagógico, de formação de equipes e de desenvolvimento da Instituição;

II - viabilizar a execução da avaliação de desempenho docente;

III - receber e encaminhar informações referentes ao processo de avaliação de desempenho docente para conhecimento da direção-geral do campus;

IV - proceder ao trâmite do processo para a avaliação da chefia imediata (diretoria/departamento), do setor de pesquisa e pós-graduação, do setor de extensão e posterior encaminhamento do processo ao NPPD, para apreciação e encaminhamento à CGGP/Propessoas, imediatamente após a ciência do servidor nos autos;

V- totalizar o somatório das avaliações da chefia imediata, do setor de pesquisa e pós-graduação, do setor de extensão e encaminhar ao NPPD;

VI - cientificar o servidor de sua pontuação final no processo de avaliação.

Art. 26. Compete à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas:

- I - orientar as Coordenações Gerais de Gestão de Pessoas dos campi quanto aos procedimentos para a execução da avaliação de desempenho docente;
- II - efetivar a progressão funcional por desempenho acadêmico após a conclusão do processo, observando as normas deste Regulamento;
- III - caso o processo esteja em desacordo ou incompleto, devolver o processo à CGGP para correção.

Art. 27. Compete à Coordenação Geral de Gestão de Pessoas do campus:

- I - orientar as diretoria/departamento de ensino do campus quanto aos procedimentos para a execução da avaliação de desempenho docente;
- II - proceder à abertura do processo de avaliação de desempenho docente, para a progressão por desempenho docente e encaminhá-lo para a diretorias/departamento de ensino;
- III - comunicar o servidor da abertura do processo de avaliação, dando prazo de 10 (dez) dias úteis para a entrega de relatório e juntada de documentação;
- IV - caso o servidor não entregue o relatório de avaliação de desempenho, a CGGP encaminhará e-mail lembrando ao servidor, e o processo ficará paralisado, impactando na data da emissão de portaria;
- V - caso o relatório esteja em desacordo ou incompleto, poderá a CGGP devolver o relatório para correção;
- VI - prestar as orientações necessárias à apuração do interstício, da atribuição de faltas e à expedição do histórico funcional do período avaliado;
- VII - conferir e arquivar documentos encaminhados pelos docentes que comprovem e auxiliem os setores na avaliação para a progressão funcional.

Art. 28. Compete ao Núcleo Permanente de Pessoal Docente:

- I - analisar o processo de avaliação de desempenho como instrumento democrático de desenvolvimento pessoal e pedagógico do servidor;
- II - analisar os processos de avaliação de desempenho concluídos e emitir parecer final em cada processo; caso o processo esteja em desacordo ou incompleto, devolver o processo

para correção;

III - encaminhar o processo concluído ao Setor de Gestão de Pessoas.

Art. 29. Compete à Comissão Permanente de Pessoal Docente:

I - apreciar e dar parecer sobre recurso interposto pelo docente e/ou contra decisões do Núcleo Permanente de Pessoal Docente nos assuntos concernentes à avaliação do desempenho para a progressão funcional;

II - desenvolver estudos, análises, orientativos e propostas que permitam fornecer subsídios para fixação, aperfeiçoamento e modificação da política de pessoal docente e de seus instrumentos.

Art. 30. Compete à direção-geral de cada campus a criação da comissão especial de avaliação (CEA), a qual é responsável pela aplicação do instrumento para a avaliação do desempenho didático do corpo docente pelos discentes; o cálculo da média das notas dos discentes; e a transposição destas para a ficha de avaliação do docente, utilizando, se possível, meios eletrônicos para tal.

Parágrafo único. Em caso de afastamento do servidor das atividades letivas e impossibilitada a avaliação pelos discentes, é atribuída a nota da última avaliação do desempenho didático do docente pelos discentes.

Art. 31. A avaliação discente será realizada por no mínimo 10% do total dos discentes que cursaram as disciplinas ministradas pelo docente no período da avaliação.

§1º No período da avaliação docente, no caso de disciplinas semestrais (finalizadas) ou anuais (mínimo 2 bimestres), é permitida a avaliação pelos discentes.

§2º Os discentes que participam da avaliação do docente são selecionados pela comissão especial de avaliação, via amostragem por sorteio.

§3º Cabe à Propessoas orientar os campi sobre o dispositivo/sistema a ser utilizado pelas CEAs, conforme quesitos previstos nos quadros de avaliação de desempenho docente, anexos 1, 2, 3 e 4 deste Regulamento e também como a indicação de software para o sorteio da amostragem estabelecida.

§4º Cabe à – CEA informar o docente sobre o resultado da avaliação discente; havendo discordância da avaliação, o servidor pode recorrer junto ao NPPD do campus no prazo de 3

(três) dias úteis a conta da ciência da avaliação discente.

Art. 32. A avaliação de desempenho didático do docente com a participação do corpo discente ocorre a cada início de semestre, para aquele grupo de docentes que passa pela avaliação de desempenho no referido semestre.

CAPÍTULO VIII

DOS FATORES, DOS PRAZOS, DOS INSTRUMENTOS E DOS PROCEDIMENTOS DA AVALIAÇÃO

Art. 33. A avaliação de desempenho docente tem como referência as atividades diretamente relacionadas às ações docentes concernentes a ensino, pesquisa, extensão e atividades de gestão, levando em consideração os seguintes fatores:

I - atividades de ensino/atuação pedagógica;

II - assiduidade e pontualidade;

III - formação continuada;

IV - atividades de pesquisa;

V - atividades de extensão;

VI - produção institucional.

§ 1º Nos Quadros I e IV, em anexo, cujos itens estão expressos em percentuais, é usada a regra de três simples, e o resultado é transformado em números inteiros para a avaliação.

§ 2º Os fatores citados no caput são pontuados com base nas informações detalhadas nos anexos deste Regulamento, no histórico funcional emitido pela CGGP/Propessoas, elaborado com a documentação comprobatória encaminhada pelo servidor e mediante informações específicas do setor de ensino do campus no qual o servidor é lotado.

Art. 34. A avaliação de desempenho docente deve obedecer aos seguintes fluxos:

I – o setor de gestão de pessoas realiza a abertura do processo de avaliação de desempenho e comunica o docente via e-mail;

II - o docente deve juntar a documentação, elaborar o relatório e enviar ao setor de gestão de pessoas do campus ou Reitoria;

- III - após conferência da documentação, o setor de gestão de pessoas do campus ou Reitoria anexa o relatório ao processo eletrônico;
- IV – o setor de gestão de pessoas do campus ou Reitoria encaminha o processo eletrônico à diretoria/departamento de ensino;
- V – a diretoria/departamento de ensino encaminha aos setores e/ou departamentos responsáveis pela avaliação de desempenho docente via sistema eletrônico;
- VI - após a avaliação, os setores e/ou departamentos responsáveis pela avaliação de desempenho docente devolvem o processo à diretoria/departamento de ensino via sistema eletrônico;
- VII – a diretoria/departamento de ensino deve efetuar o somatório da pontuação do docente ou a média ponderada, anexando-o ao processo;
- VIII – a diretoria/departamento de ensino encaminhará o processo, via sistema eletrônico, para o NPPD, para análise e emissão de parecer;
- IX - após análise e emissão de parecer, o NPPD devolve o processo ao setor de gestão de pessoas;
- X – o setor de gestão de pessoas solicita ao docente ciência nos autos; não havendo solicitação de reconsideração/recurso por parte do docente, encaminha o processo ao setor da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, via sistema eletrônico, para os demais trâmites processuais;
- XI - caso haja discordância do resultado, o servidor pode solicitar reconsideração do resultado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, às instâncias responsáveis (diretoria/departamento de ensino, como primeira instância, CPPD como segunda instância e CONSUP como terceira e última instância), cabendo ao setor de gestão de pessoas encaminhar o processo, via sistema eletrônico, às instâncias mencionadas;
- XII - recebido o pedido de reconsideração pela CGGP do campus, este é encaminhado à diretoria/departamento de ensino, que deve analisar o pedido e encaminhar ao setor responsável para as devidas alterações;

XIII - atendido o pedido de reconsideração, a diretoria/departamento de ensino encaminha o processo ao NPPD do campus para posterior parecer; após análise e emissão de parecer, o NPPD devolve o processo à CGGP do campus;

XIV - não atendido o pedido de reconsideração a diretoria/departamento de ensino emite parecer, encaminhando o processo à CPPD para análise;

XV - a CPPD, após parecer, deve encaminhar os autos para a Coordenação Geral de Gestão de Pessoas do campus para providências;

XVI - caso o recurso não seja acatado pela primeira instância e segunda instâncias, o servidor pode interpor recurso em terceira e última instância ao Consup;

XVII - após término da avaliação de desempenho, a Coordenação Geral de Gestão de Pessoas do campus encaminha o processo à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas para os demais trâmites processuais.

Art. 35. A avaliação de desempenho docente deve obedecer aos seguintes prazos:

I - a CGGP/Propessoas deve abrir o processo com 60 (sessenta) dias de antecedência à data de vencimento do interstício, e:

a) o setor de gestão de pessoas comunica o docente via e-mail;

b) o docente deve no prazo de até 10 (dez) dias úteis, juntar a documentação, elaborar o relatório e enviar ao setor de gestão de pessoas do campus ou Reitoria;

c) o setor de gestão de pessoas do campus ou Reitoria anexa o relatório ao processo eletrônico e encaminha à diretoria/departamento de ensino;

II - as/os diretorias/departamentos de ensino devem promover a avaliação pela chefia imediata no prazo de até 10 (dez) dias úteis e encaminhar ao setor de pesquisa e pós-graduação;

III - o setor de pesquisa e pós-graduação tem até 3 (três) dias úteis para efetuar a avaliação e encaminhar o processo para o setor de extensão;

IV - o setor de extensão tem até 3 (três) dias úteis para efetuar a avaliação e encaminhar o processo para as/os diretorias/departamentos de ensino;

V - a diretoria/departamento de ensino deve efetuar o somatório da pontuação ou a média

ponderada, anexando-o ao processo;

VI - as diretorias/departamentos de ensino têm até 3 (três) dias úteis para encaminhar o processo para o NPPD;

VII - o NPPD, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, deve analisar o processo, emitir e anexar o parecer ao processo e encaminhá-lo à diretoria/departamento de ensino do campus; suspende-se esse prazo no caso de férias dos membros do NPPD;

VIII - a diretoria/departamento de ensino solicita ciência nos autos, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis; não havendo solicitação de reconsideração/recurso pelo servidor, a diretoria/departamento de ensino deve encaminhar o processo à CGGP/Propessoas, imediatamente após a ciência do servidor nos autos;

IX - havendo discordância do resultado, o servidor pode recorrer à CPPD, em até 10 (dez) dias úteis da ciência nos autos;

X - havendo discordância do parecer emitido pela CPPD, o servidor pode recorrer ao Consup (instância máxima recursal), no prazo de 10 (dez) dias úteis da ciência nos autos.

Parágrafo único: Entre o período que compreende a abertura do processo (60 dias antes do término do interstício) e a avaliação propriamente dita, pode o servidor fazer atualização do relatório até 15 (quinze) dias antes do término do interstício, nos termos do inciso I, “a” a “c”, do artigo 2º, ficando o servidor responsável por eventual atraso na conclusão do seu processo de avaliação de desempenho, e servirá apenas para atividades produzidas ou executadas entre a abertura do processo e o fim do interstício avaliativo, que compreende os 60 (sessenta) dias de trâmite processual.

Art. 36. Para a avaliação de desempenho acadêmico dos docentes, é considerada a sua situação funcional, conforme perfis abaixo:

I – docente exclusivamente em atividade pedagógica;

II – docente afastado para mestrado, doutorado ou pós-doutorado;

III - docente exclusivamente em exercício de cargo de direção;

IV – docente em atividade pedagógica e exercendo cargo de direção, função gratificada, função de cargo comissionado;

V – docente em licença médica ou afastado das atividades docentes por laudo médico.

§ 1º São consideradas como atividade pedagógica as atividades de ensino, pesquisa e extensão avaliadas pelos elementos constantes dos Grupos I, II, IV e V do art. 3º deste Regulamento.

§ 2º De acordo com o art. 103 da Lei 8.112, de 1990, o tempo de licença para tratamento da própria saúde que exceder os 24 (vinte e quatro) meses a que se refere a alínea "b" do inciso VIII do art. 102 da Lei 8.112, de 1990, é considerado apenas para efeitos de aposentadoria e disponibilidade e não deve ser utilizado com fins de concessão de progressão funcional.

§ 3º O servidor que usufruir da licença para capacitação é avaliado no perfil em que se enquadrar anteriormente à saída da referida licença.

§ 4º Os casos omissos são apreciados pela CPPD e, caso necessário, encaminhados para análise do Conselho Superior.

Art. 37. O docente afastado para mestrado, doutorado ou pós-doutorado deve encaminhar à CGGP do campus de lotação suas atividades desenvolvidas durante o afastamento, independentemente da apresentação da mesma documentação no setor de pesquisa e pós-graduação do campus conforme prazo estabelecido na Resolução 68/2021, e suas alterações.

Art. 38. Caso o servidor não obtenha a pontuação mínima para progressão funcional definida neste Regulamento, cabe ao servidor, juntamente com os diretores/departamentos de ensino e a Coordenação de Gestão de Pessoas do campus em que o servidor estiver lotado, analisar a avaliação de desempenho docente e planejar, conjuntamente, estratégias para melhoria dos serviços prestados pelo servidor.

CAPÍTULO IX

DA PONTUAÇÃO PARCIAL E DA PONTUAÇÃO FINAL

Art. 39. A pontuação parcial e a pontuação final, referentes a cada fator de avaliação, descritos no art. 30, e de acordo com cada enquadramento, descritos no art. 32, são atribuídas conforme Tabela 1:

Tabela 1. Pontuação Final

ENQUADRAMENTO	FATORES AVALIADOS	PONTUAÇÃO FINAL MÁXIMA
Docente exclusivamente em atividade pedagógica	Atividades de ensino/atuação pedagógica	210 pontos
	Assiduidade e pontualidade	
	Atividade de capacitação	
	Atividades de pesquisa	
	Atividades de extensão	
	Produção institucional	
Docente afastado para mestrado, doutorado ou pós-doutorado	Atividades de pesquisa	210 pontos
	Atividade de capacitação	
	Atividades de extensão	
	Entrega de documentos comprobatórios das atividades desenvolvidas durante o afastamento	
Docente exercendo cargo de direção	Atividade de gestão	210 pontos
	Atividade de capacitação	
Docente em atividade pedagógica e gestão institucional	Atividades de ensino/atuação	210 pontos

	pedagógica	
	Assiduidade e pontualidade	
	Atividade de capacitação	
	Atividades de pesquisa	
	Atividades de extensão	
	Desempenho gerencial	

Art. 40. Em caso de afastamento do servidor das atividades letivas, considerado como de efetivo exercício, sem prejuízo da remuneração, previsto na legislação vigente, para efeito da avaliação à progressão e/ou promoção docente, é atribuído o valor de 2,92 (dois vírgula noventa e dois) de pontuação para cada mês completo de afastamento, conforme especificado no Quadro I (item 1.16); Quadro III (item 1.14) e Quadro IV (itens 1.16 e 6.15).

Parágrafo único. Em caso de usufruto de licença para tratamento de saúde, por motivo de doença em pessoas da família até 60 (sessenta) dias e afastamento das atividades letivas por determinação da junta médica oficial, deve ser observado o estabelecido no caput.

CAPÍTULO X

DA AVALIAÇÃO EM CASO DE REMOÇÃO OU REDISTRIBUIÇÃO E/OU EXERCÍCIO EM OUTROS ÓRGÃOS

Art. 41. Quando houver remoção do servidor, nos termos do art. 36, da Lei 8.112, de 1990, a avaliação de desempenho deve ser realizada pelo campus em que o servidor tenha desempenhado suas atividades por maior tempo em relação ao interstício da avaliação.

Art. 42. Quando ocorrer redistribuição do servidor avaliado, nos termos do art. 37, da Lei 8.112, de 1990, a avaliação pode ser realizada de forma parcial pelo campus em que o servidor estava lotado, apenas em relação ao período de efetivo exercício, a fim de que, caso

exista interesse do novo órgão, possa essa avaliação ser utilizada.

§ 1º. Em caso de servidor redistribuído para o IFMT, pode ser considerada a avaliação e a pontuação atribuída pela instituição de origem, proporcional ao tempo de exercício.

§ 2º. A pontuação obtida na instituição de origem é convertida para adequar-se ao formato da avaliação de desempenho do IFMT.

Art. 43. Os docentes do IFMT em colaboração técnica, cedidos, requisitados ou em exercício provisório em outros órgãos devem ser avaliados conforme regulamento vigente da unidade em exercício. Caso o órgão de exercício do servidor não tenha formulário de avaliação próprio, pode adotar a norma/o formulário vigente no IFMT.

§ 1º Cabe à Coordenação Geral de Gestão de Pessoas do campus de lotação do servidor solicita ao órgão a avaliação referente ao interstício avaliado.

§ 2º Estando aprovado, conforme regulamento do órgão em exercício, a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas emite a portaria de concessão de progressão e/ou promoção funcional ao servidor.

§ 3º Caso seja necessário utilizar a avaliação de desempenho com fins de participação em editais do IFMT, cabe ao setor de gestão de pessoas do campus equiparar o resultado final obtido no órgão às pontuações estabelecidas neste Regulamento.

§ 4º Caso haja negativa pelo órgão que o servidor está em exercício, cabe ao setor de gestão de pessoas do campus encaminhar os formulários de avaliação previstos neste Regulamento para a unidade de gestão de pessoas do órgão.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 44. É garantido ao servidor o princípio da ampla defesa e do contraditório com o prazo recursal de até 10 (dez) dias úteis a partir da ciência do resultado de sua avaliação.

Parágrafo único. São consideradas, para fins de análise de reconsideração/recurso, as seguintes instâncias recursais:

I - Diretoria/departamento de ensino;

II - CPPD;

III - Consup.

Art. 45. Caso a chefia imediata não possa realizar a avaliação, esta deve ser realizada pelo substituto legal.

Art. 46. O docente que se enquadrar em mais de um perfil dos citados no art. 36 por um período igual ou superior a 3 (três) meses deve ser avaliado pela chefia imediata atual em conjunto com a chefia do departamento ou coordenação em que era anteriormente lotado.

§ 1º Neste caso, a pontuação a ser obtida pelo docente conforme previsto no caput será contabilizada respeitando a proporcionalidade de tempo em meses do docente em cada setor.

§ 2º O docente em licença médica ou afastado das atividades docentes por laudo médico é avaliado conforme art. 36.

Art. 47. O docente em estágio probatório também é avaliado nos termos deste documento, sem prejuízo do acompanhamento por um sistema próprio de avaliação de desempenho do estágio probatório.

Art. 48. O servidor investido no cargo de reitor é avaliado pelos demais membros que compõem o Conselho Superior, enquadrados na categoria de professor, e a nota final é obtida pela média aritmética das avaliações.

Parágrafo único. Neste caso, a CPPD deve realizar a análise e a homologação da avaliação nos termos estabelecidos neste documento.

Art. 49. O docente exclusivamente em exercício de cargo de direção (CD)/função gratificada (FG) será avaliado pela chefia imediata e no mínimo por 3 membros de sua equipe de trabalho (escolhidos por sorteio), preferencialmente servidores da mesma carreira e lotados no setor do avaliado, sendo sua nota final obtida pela média aritmética das avaliações.

Art. 50. O docente em atividade pedagógica e em exercício de cargo/função (CD, FG e FCC) deverá ser avaliado da seguinte maneira:

I – o docente em coordenação de curso (FCC) será avaliado pela chefia imediata e no mínimo por 3 membros do colegiado de curso ou equivalente (escolhidos por sorteio), sendo sua nota final obtida pela média aritmética das avaliações; nesse caso, caberá à direção de ensino

realizar esse procedimento;

II – o Docente em exercício de Cargo de Direção (CD) ou Função Gratificada (FG) será avaliado pela chefia imediata e no mínimo por 3 membros de sua equipe de trabalho (escolhidos por sorteio), preferencialmente servidores da mesma carreira e lotados no setor do avaliado, sendo sua nota final obtida pela média aritmética das avaliações.

Art. 51. Este Regulamento poderá ser reavaliado a qualquer tempo, e, caso a CPPD e/ou a Propessoas entender por sua alteração, deverá remeter à apreciação do Conselho Superior.

Art. 52. Os casos não previstos neste Regulamento serão avaliados pela CPPD e submetidos à apreciação e decisão do Conselho Superior.

Art. 53. Estão impedidos de participar do processo de avaliação de desempenho dos integrantes do Plano de Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do IFMT cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau com os servidores avaliados.

Parágrafo único. Havendo impedimento por parte da chefia imediata, a atribuição recai sobre o substituto legal; estando este impedido, por qualquer motivo, a avaliação será realizada pela autoridade imediatamente superior (chefia mediata).

Art. 54. Em respeito aos atos processuais praticados, os processos de avaliação de desempenho dos integrantes do Plano de Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico já em curso na data de publicação deste Regulamento deverão ser concluídos nos termos da Resolução 88/2014 e suas alterações.

Art. 55. Revogam-se a Resolução 88/2014 e suas alterações após decorridos 60 (sessenta) dias da publicação deste Regulamento.

Art. 56. Este Regulamento entra em vigor a partir de 60 dias da sua publicação.

Cuiabá/MT, 08 de agosto de 2023.

Julio César dos Santos

Presidente do CONSUP do IFMT

QUADRO I: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOCENTE EXCLUSIVAMENTE EM ATIVIDADE PEDAGÓGICA

NOME:		MATRÍCULA SIAPE:
CARGO:		CLASSE/NÍVEL:
LOTAÇÃO	DATA DA ADMISSÃO ____/____/____.	INTERSTÍCIO DA AVALIAÇÃO ____/____/____. a ____/____/____.

CRITÉRIOS AVALIATIVOS

1. ATIVIDADES DE ENSINO/ATUAÇÃO PEDAGÓGICA

1.1 Avaliação pelo discente	Pontuação Média da Avaliação Discente
1.1.1 Informa o programa/plano de ensino e deixa claro o objetivo da disciplina. Com nível. Não atende 0,00 ; Insuficiente 0,25 ; Regular 0,50 ; Bom 0,75 ; Excelente 1,00 .	
1.1.2 Demonstra clareza e objetividade na explicação dos conteúdos da disciplina. Com nível. Não atende 0,00 ; Insuficiente 0,25 ; Regular 0,50 ; Bom 0,75 ; Excelente 1,00 .	
1.1.3 Relaciona os conceitos teóricos com a prática do cotidiano. Com nível. Não atende 0,00 ; Insuficiente 0,25 ; Regular 0,50 ; Bom 0,75 ; Excelente 1,00 .	
1.1.4 Indica fontes de consulta (sites, livros, artigos e etc.) relacionadas à disciplina. Com nível. Não atende 0,00 ; Insuficiente 0,25 ; Regular 0,50 ; Bom 0,75 ; Excelente 1,00 .	
1.1.5 Utiliza recursos didáticos de forma que promova o aprendizado.	

Com nível. Não atende 0,00 ; Insuficiente 0,25 ; Regular 0,50 ; Bom 0,75 ; Excelente 1,00 .	
1.1.6 Proporciona oportunidades de questionamentos e esclarecimentos de dúvidas relevantes. Com nível não atende 0,00 ; Insuficiente 0,25 ; Regular 0,50 ; Bom 0,75 ; Excelente 1,00 .	
1.1.7 Apresenta previamente os critérios de avaliação aos alunos. Com nível. Não atende 0,00 ; Insuficiente 0,25 ; Regular 0,50 ; Bom 0,75 ; Excelente 1,00 .	
1.1.8 Estabelece uma relação de respeito com os estudantes. Com nível. Não atende 0,00 ; Insuficiente 0,25 ; Regular 0,50 ; Bom 0,75 ; Excelente 1,00 .	
1.1.9 Estimula os alunos a relacionar o conhecimento com outras disciplinas. Com nível. Não atende 0,00 ; Insuficiente 0,25 ; Regular 0,50 ; Bom 0,75 ; Excelente 1,00 .	
1.1.10 Exige nas avaliações de aprendizagem os conteúdos desenvolvidos. Com nível. Não atende 0,00 ; Insuficiente 0,25 ; Regular 0,50 ; Bom 0,75 ; Excelente 1,00 .	
Avaliação da Chefia Imediata	Avaliação da Chefia Imediata
1.2. Ministra aulas em diferentes modalidades/níveis de ensino ofertados no IFMT	
PROEJA (03 pontos)	
FIC (03 pontos)	
Ensino Médio Integrado (03 pontos)	
Ensino Médio Concomitante (03 pontos)	
Subsequente (03 pontos)	
Educação Superior - Graduação (03 pontos)	
Educação Superior - Pós-Graduação (03 pontos)	
Aulas na Modalidade de EaD não pontuados nos níveis acima (03 pontos)	
1.3 Participou em bancas examinadoras	
Participou em bancas examinadoras de estágio ou TCC de curso	

técnico (03 pontos por participação)	
Participou em bancas examinadoras de estágio ou TCC de Graduação (03 pontos por participação)	
Participou em bancas examinadoras de Projeto integrador (03 pontos por participação)	
Participou em bancas examinadoras de TCC de especialização (03 pontos por participação)	
Participou em bancas examinadoras de qualificação ou defesa de dissertação e tese (05 pontos por participação)	
1.4 Responsável por laboratórios/setores didáticos pedagógicos (05 pontos por semestre)	
1.5 Orientação e/ou Coorientação:	
Estágio (05 pontos por orientação)	
Trabalho de Projeto de ensino/integrador no Ensino Médio (04 pontos por orientação)	
Monitoria, Bolsista de Apoio e/ou bolsista de programas institucionais (02 pontos por orientação)	
Trabalho de Conclusão de Curso/Monografia de Graduação (05 pontos por orientação)	
Trabalho de Conclusão de Curso/Monografia de Especialização (05 pontos por orientação)	
Dissertação de Mestrado (07 pontos por orientação)	
Tese de Doutorado (10 pontos por orientação)	
Trabalho de Projeto de ensino/integrador de Graduação (04 pontos por orientação)	
Trabalho de Conclusão de Curso/Monografia de Graduação (03 pontos por coorientação)	
Trabalho de Conclusão de Curso/Monografia de Especialização (03 pontos por coorientação)	
Dissertação de Mestrado (04 pontos por coorientação)	
Tese de Doutorado (05 pontos por coorientação)	
1.6 Participação	

Na elaboração de projetos pedagógicos (05 pontos por participação)	
Na reestruturação/reformulação de projetos pedagógicos (03 pontos por participação)	
<p>1.7 Aulas semanais ministradas durante o período avaliado. Pontuação = ((MNA x 1.36) + (MND x 2) + (MNT x 2)) Onde: MNA - Média aritmética simples do número de aulas semanais correspondente ao interstício; MND - Média aritmética simples do número de disciplinas correspondente ao interstício; MNT – Média aritmética simples do número de turmas correspondente ao interstício.</p>	
1.8 Ministrou	
Cursos e/ou minicursos (02 pontos por curso e/ou minicurso)	
Oficinas presenciais ou à distância (02 pontos por oficina)	
Cursos de Férias (durante os recessos) (02 pontos por curso)	
Cursos em programas de Nivelamento de Estudos (02 pontos por curso)	
Palestras/preleção internas e externas, webinar, mesa redonda, roda de conversa, entre outras atividades similares. (02 pontos por evento)	
1.9 Produziu materiais gerados para atuação pedagógica.	
Material didático/artístico (02 pontos por material)	
Apostila (02 pontos por material)	
Manuais (02 pontos por material)	
Áudio e vídeos (02 pontos por material)	
Outros reconhecidos pelo departamento/diretoria de ensino do <i>campus</i> (02 pontos por material)	
1.10 Coordenou programas ou projetos de ensino no IFMT (05 pontos por projeto)	
1.11 Coordenou/organizou eventos pedagógicos no IFMT (05 pontos por evento)	
1.12 Coordenou/organizou eventos esportivos e/ou olimpíadas do	

conhecimento que tenha participação somente de estudantes do IFMT (05 pontos por evento)	
1.13 Participou na execução de programas ou projetos de ensino no IFMT (2,5 pontos por projeto)	
1.14 Participou na execução de eventos pedagógicos no IFMT (2,5 pontos por evento)	
1.15 Participou na execução de eventos esportivos e/ou olimpíadas do conhecimento que tenha participação somente de estudantes do IFMT (2,5 pontos por evento)	
1.16 Em caso de afastamento do servidor das atividades letivas, considerado como de efetivo exercício, sem prejuízo da remuneração, previsto na legislação vigente, para efeito da avaliação à progressão e/ou promoção docente, será atribuído o valor de 2,92 (dois vírgulas noventa e dois) de pontuação para cada mês completo de afastamento.	
2 ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE	
2.1 Faltas não justificadas e descontadas no período.	
Nenhuma falta no período (10 pontos)	
Até 4 faltas (08 pontos)	
De 5 até 8 faltas (06 pontos)	
De 9 até 12 faltas (04 pontos)	
Acima de 12 (zero ponto)	
Acima de 12 (zero ponto)	
2.2 Diários entregues no prazo durante o período avaliado.	
95% a 100% (10 pontos)	
75% a 94 % (05 pontos)	
50% a 74 % (2,5 pontos)	
Menor que 50 % (zero ponto)	
2.3 Planos de ensino entregues no prazo durante o período avaliado.	

95% a 100% (10 pontos)	
75% a 94 % (05 pontos)	
50% a 74 % (2,5 pontos)	
Menor que 50 % (zero ponto)	
2.4 Comparecimento nas reuniões no período avaliado.	
95% a 100% (10 pontos)	
75% a 94 % (05 pontos)	
50% a 74 % (2,5 pontos)	
Menor que 50 % (zero ponto)	
2.5 Entrega do Plano Individual de Trabalho no período avaliado	
95% a 100% (10 pontos)	
75% a 94 % (05 pontos)	
50% a 74 % (2,5 pontos)	
Menor que 50 % (zero ponto)	
2.6 É Pontual quanto aos horários de início e término das aulas	
95% a 100% (5,0 pontos)	
75% a 94 % (2,0 pontos)	
50% a 74 % (1,0 pontos)	
Menor que 50 % (0,0 pontos)	
3 ATIVIDADES DE CAPACITAÇÃO	
3.1 Participação em eventos com certificado	
Eventos acadêmicos internacionais (03 pontos por participação)	
Eventos acadêmicos nacionais (02 pontos por participação)	
Eventos acadêmicos regionais (01 ponto por participação)	
Eventos promovidos pelo IFMT (02 pontos por participação)	
Outros eventos de caráter pedagógicos promovidos por outras	

instituições (01 ponto por participação)	
3.2 Participação em cursos e/ou formação continuada com certificado	
Cursos abaixo de 20 horas (0,5 pontos por curso)	
Cursos com no mínimo 20 horas (01 pontos por curso)	
Curso com no mínimo 40 horas (02 pontos por curso)	
Curso com no mínimo 80 horas (03 pontos por curso)	
Curso com no mínimo 120 horas (04 pontos por curso)	
Curso de aperfeiçoamento com no mínimo 180 horas (05 pontos por curso)	
Estágio de Pós-Doutorado (10 pontos por estágio)	
Projeto fora do campus com mínimo de 90 dias (10 pontos por Projeto)	
Projeto no próprio campus com mínimo de 90 dias (15 pontos por Projeto)	
3.3 Participação em curso de formação <i>lato e stricto sensu</i> com declaração de conclusão sem pendências/certificado/diploma	
Curso <i>lato sensu</i> (10 pontos)	
Curso Mestrado (15 pontos)	
Curso Doutorado (20 pontos)	
4. ATIVIDADES DE PESQUISA	
4.1 Coordenação de projeto de pesquisa em Agência de Fomento	
Internacional (12 pontos por projeto)	
Nacional (10 pontos por projeto)	
Estadual/Municipal (08 pontos por projeto)	
4.3 Coordenação de projeto de pesquisa desenvolvido no IFMT	
Contemplado em edital interno no âmbito do IFMT (06 pontos por projeto)	

Autorizado pela Reitoria/Campus - Voluntário (05 pontos por projeto)	
4.4 Participação em projeto de pesquisa em Agência de Fomento	
Internacional (06 pontos por projeto)	
Nacional (05 pontos por projeto)	
Estadual/Municipal (04 pontos por projeto)	
4.5 Participação em projeto de pesquisa desenvolvido no IFMT	
Contemplado em edital interno no âmbito do IFMT (03 pontos por projeto)	
Autorizado pela Reitoria/Campus - Voluntário (2,5 pontos por projeto)	
4.6 obtenções de bolsa produtividade ou desenvolvimento tecnológico do CNPq (15 pontos)	
4.7 Publicação em congressos, anais e similares	
Resumo simples (01 ponto por resumo)	
Resumo expandido (03 pontos por resumo)	
Trabalho/artigo completo (05 pontos por Trabalho/artigo)	
4.8 Publicação de obras/livros técnicos, literários e científicos:	
Capítulo de livros (05 pontos por trabalho)	
Obra completa (10 pontos por trabalho)	
4.9 Captação (via editais de entidades financiadoras) de recursos financeiros externos ao IFMT (10 pontos)	
4.10 Participação como moderador, debatedor, coordenador, organizador ou palestrante:	
Em conferências e eventos científicos locais (1,0 ponto por palestra)	
Em conferências e eventos científicos nacionais (2,0 pontos por palestra por palestra)	
Em conferências e eventos científicos internacionais (3,0 pontos por palestra)	
4.11 Participação em comitê científico ou comissão científica (02 pontos por participação)	

4.12 Premiação relacionada à produção registrada e concedida (5 pontos por premiação)	
4.13 Patente de inovação tecnológica registrada e concedida (20 pontos por patente)	
4.14 Apresentação oral ou pôster em congresso, seminários e similares (01 ponto por apresentação)	
4.15 Orientação e/ou coorientação de bolsista em programas/projetos:	
Iniciação Científica, Inovação Tecnológica e outros (02 pontos por orientação)	
Iniciação Científica, e Inovação Tecnológica e outros (01 pontos por coorientação)	
4.16 Publicação de artigo em periódico ou eventos com Qualis:	
A1, A2 (15 pontos por trabalho)	
A3, A4 (12 pontos por trabalho)	
B1, B2 (09 pontos por trabalho)	
B3, B4 (07 pontos por trabalho)	
C (05 pontos por trabalho)	
4.17 Publicação de artigo em periódico sem Qualis para qualificação (03 pontos por trabalho)	
4.18 Protocolo de depósito de propriedade intelectual (05 pontos por protocolo de depósito)	
4.19 Atuação como membro de corpo editorial de revista científica (02 pontos por participação)	
4.20 Atuação como pareceristas e/ou revisor de trabalhos científicos, projetos e/ou eventos acadêmicos (01 pontos por participação)	
4.21 Participação como revisor de periódico (02 pontos por revisão)	
4.22 Participação como revisor, editor, organizador e/ou tradutor de livros e/ou publicações técnicas, literárias e/ou culturais (01 ponto por participação)	
4.23 Atuação como responsável por área/setor de Pesquisa (05 pontos por semestre)	

5. ATIVIDADES DE EXTENSÃO	
5.1 Ministrou aulas, cursos, minicursos e/ou oficinas presenciais ou à distância	
Até 20 horas (03 pontos por curso)	
De 20 a 40 horas (07 pontos por curso)	
Acima de 40 horas (10 pontos por curso)	
5.2 Participação na execução de eventos de extensão. (02 pontos por evento)	
5.3 Coordenação/organização de eventos de extensão. (04 pontos por evento)	
5.4 Coordenação de projetos de extensão ou programas governamentais sem remuneração. (06 pontos por projetos/programas)	
5.5 Coordenação de programas e/ou projetos de extensão contemplados em edital interno no âmbito do IFMT (06 pontos por projeto)	
5.6 Coordenação de projetos de extensão autorizados pela Reitoria/Campus - Voluntário (05 pontos por projeto)	
5.7 Programas governamentais sem remuneração (06 pontos por programa)	
5.8 Atuação como pareceristas e/ou revisor de projetos, revistas e/ou eventos de extensão (01 pontos por participação)	
5.9 Participação na execução de projetos de extensão (03 pontos por participação)	
5.10 Prestação de serviço:	
Análise laboratorial (01 ponto por atividade)	
Assessorias (01 ponto por atividade)	
Atendimento clínico (01 ponto por atividade)	
Consultoria (01 ponto por atividade)	
Laudo (01 ponto por atividade)	

Perícia (01 ponto por atividade)	
Parecer (01 ponto por atividade)	
5.11 Supervisão/Orientação de estágio extra-curricular (não obrigatório) (01 ponto por orientação, máximo 5 pontos).	
5.12 Publicação de trabalho em revistas de extensão (03 pontos por trabalho)	
5.13 Coordenação/participação de Projeto de Incubadora de Empresa:	
Coordenação de Projeto de Incubadora de Empresa (05 pontos por projeto)	
Participação de Projeto de Incubadora de Empresa (03 pontos por projeto)	
5.14 Atuação como responsável por área/setor de Extensão (05 pontos por semestre)	
6. ATIVIDADES DE REPRESENTAÇÃO OU COLEGIADO/PRODUÇÃO INSTITUCIONAL	
6.1 Participação em Comissões Designadas pela Reitoria (03 pontos por portaria, exceto na recomposição da mesma)	
6.2 Participação em Comissões Designadas pelo Campus (02 pontos por portaria, exceto na recomposição da mesma)	
6.3 Participação em Sindicância e/ou Processo administrativo disciplinar designadas pela Reitoria/Campus (04 pontos por portaria)	
6.4 Fiscalização (membro titular) de contratos de prestação de serviços (04 pontos por contrato)	
6.5 Fiscalização (membro suplente) de contratos de prestação de serviços (01 ponto por contrato)	
6.6 Assistência à fiscalização de contratos de prestação de serviços específicos (01 ponto por contrato)	
6.7 Participação em:	
Comissões Permanentes – membro titular (01 ponto para períodos inferiores a 6 meses ou 02 pontos a cada 6 meses completos)	
Comissões Permanentes - membro suplente (01 ponto a cada 6	

meses completos)	
Órgãos Colegiados e de colegiados de cursos presenciais ou à distância (03 pontos por portaria)	
Núcleos Docentes e de núcleos Docentes de cursos presenciais ou à distância (01 ponto para períodos inferiores a 6 meses ou 02 pontos a cada 6 meses completos)	
Comissão Permanente de Pessoal Docente-CPPD – membro titular (02 pontos para períodos inferiores a 6 meses ou 04 pontos a cada 6 meses completos)	
Núcleo Permanente de Pessoal Docente-NPPD – membro titular (02 pontos para períodos inferiores a 6 meses ou 04 pontos a cada 6 meses completos)	
Conselho Superior - CONSUP – membro titular (02 pontos para períodos inferiores a 6 meses ou 04 pontos a cada 6 meses completos)	
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE – membro titular (02 pontos para períodos inferiores a 6 meses ou 04 pontos a cada 6 meses completos)	
6.8 Representação de entidade de classe sindical (01 ponto para períodos inferiores a 6 meses ou 02 pontos a cada 6 meses completos)	
6.9 Participação em banca	
De concurso público (02 pontos por participação)	
De processo seletivo do IFMT (02 pontos por participação)	
TOTAL DE PONTOS DA AVALIAÇÃO	

Local e Data: ___/___/____.
Assinatura e Carimbo da Chefia Imediata

<p>Local e Data: ___/___/____.</p> <p style="text-align: center;">Assinatura e Carimbo da Chefia do Deptº de Ensino</p>
<p>Local e Data: ___/___/____.</p> <p style="text-align: center;">Assinatura e Carimbo do Responsável pelo Setor de Pesquisa</p>
<p>Local e Data: ___/___/____.</p> <p style="text-align: center;">Assinatura e Carimbo do Responsável pelo Setor de Extensão</p>
<p>Local e Data: ___/___/____.</p> <p style="text-align: center;">Assinatura e Carimbo da PRÓ-PESSOAS ou CGGP</p>
<p>Parecer do NPPD - Apto: () SIM () NÃO Observações:</p>
<p>Assinatura e Carimbo do NPPD</p>

QUADRO II: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOCENTE AFASTADO PARAMESTRADO, DOUTORADO, PÓS-DOUTORADO		
NOME:	MATRÍCULA SIAPE:	
CARGO:	CLASSE/NÍVEL:	
LOTAÇÃO:	DATA DA ADMISSÃO ___/___/____.	INTERSTÍCIO DA AVALIAÇÃO ___/___/____. a ___/___/____.

CRITÉRIOS AVALIATIVOS	Pontuação
1. ATIVIDADES DE PESQUISA	
1.1 Coordenação de projeto de pesquisa em Agência de Fomento.	
Internacional (12 pontos por projeto)	
Nacional (10 pontos por projeto)	
Estadual/Municipal (08 pontos por projeto)	
1.2 Coordenação de projeto de pesquisa desenvolvido no IFMT	
Contemplado em Edital interno no âmbito do IFMT (06 pontos por projeto)	
Autorizado pela Reitoria/Campus - Voluntário (05 pontos por projeto)	
1.3 Participação em projeto de pesquisa em Agência de Fomento.	
Internacional (06 pontos por projeto)	
Nacional (05 pontos por projeto)	
Estadual/Municipal (04 pontos por projeto)	
1.4 Participação em projeto de pesquisa desenvolvido no IFMT	
Contemplado em Edital interno no âmbito do IFMT (03 pontos por projeto)	
Autorizado pela Reitoria/Campus - Voluntário (2,5 pontos por projeto)	
1.5 Obtenção de bolsa produtividade ou desenvolvimento tecnológico do CNPq (15 pontos)	
1.6 Publicação em congressos, anais e similares. Resumo simples (01 ponto por resumo) Resumo expandido (03 pontos por resumo) Trabalho/artigo completo (05 pontos por trabalho/artigo)	
1.7 Publicação de obras/livros técnicos, literários e científicos:	
Capítulo de livro (05 pontos por trabalho)	
Obra completa (10 pontos por trabalho)	

1.8 Captação (via editais de entidades financiadoras) de recursos financeiros externos ao IFMT (10 pontos)	
1.9 Participação como moderador, debatedor, coordenador, organizador ou palestrante:	
Em conferências e eventos científicos locais (01 ponto por palestra)	
Em conferências e eventos científicos nacionais (02 pontos por palestra)	
Em conferências e eventos científicos internacionais (03 pontos por palestra)	
1.10 Apresentação oral ou pôster em congresso, seminários e similares (01 ponto por trabalho)	
1.11 Participação em comitê científico ou comissão científica (02 pontos por participação)	
1.12 Pareceres em projetos de pesquisa (02 pontos).	
1.13 Premiação relacionada à produção científica registrada e concedida (5 pontos por premiação)	
1.14 Patente de inovação tecnológica registrada e concedida (20 pontos por patente)	
1.15 Orientação e/ou coorientação de bolsista em programas/projetos:	
Iniciação Científica e Inovação Tecnológica e outros (02 pontos por orientação)	
Iniciação Científica e Inovação Tecnológica e outros (01 ponto por coorientação)	
1.16 Orientação e/ou coorientação vinculada ao programa de pós-graduação.	
Trabalho de Conclusão de Curso/Monografia de Graduação (05 pontos por orientação)	
De dissertação (07 pontos por orientação)	
De tese (10 pontos por orientação)	
1.17 Publicação de artigo em periódico ou eventos com Qualis:	
A1, A2 (15 pontos por trabalho)	

A3, A4 (12 pontos por trabalho)	
B1, B2 (09 pontos por trabalho)	
B3, B4 (07 pontos por trabalho)	
C (05 pontos por trabalho)	
1.18 Publicação de artigo em periódico sem Qualis para qualificação (03 pontos por trabalho)	
1.19 Protocolo de depósito de propriedade intelectual (05 pontos por protocolo de depósito)	
1.20 Atuação como membro de corpo editorial de revista científica (02 pontos por participação)	
1.21 Atuação como pareceristas em congressos, seminários e similares (01 ponto por participação)	
1.22 Participação como revisor de periódico (02 pontos por revisão)	
1.23 Participação como revisor de trabalhos científicos em congressos, seminários e similares (01 ponto por participação)	
1.24 coordenar ou participar de Grupo de Pesquisa certificado pela instituição e/ou CNPq	
Líder do Grupo(06 pontos por participação)	
Membro do Grupo(02 pontos por participação)	
1.25 Participação como moderador, debatedor, coordenador, organizador ou palestrante:	
Em conferências e eventos científicos locais (1,0 ponto por palestra)	
Em conferências e eventos científicos nacionais (2,0 pontos por palestra por palestra)	
Em conferências e eventos científicos internacionais (3,0 pontos por palestra)	
2 ATIVIDADES DE CAPACITAÇÃO	
2.1 Participação em eventos com certificado	

Eventos acadêmicos internacionais (03 pontos por participação)	
Eventos acadêmicos nacionais (02 pontos por participação)	
Eventos acadêmicos regionais (01 ponto por participação)	
Eventos promovidos pelo IFMT (02 pontos por participação)	
Outros eventos de caráter pedagógicos promovidos por outras instituições (01 ponto por participação)	
2.2 Participação em cursos e/ou formação continuada com certificado:	
Cursos abaixo de 20 horas (0,5 pontos por curso)	
Cursos com no mínimo 20 horas (01 pontos por curso)	
Curso com no mínimo 40 horas (02 pontos por curso)	
Curso com no mínimo 80 horas (03 pontos por curso)	
Curso com no mínimo 120 horas (04 pontos por curso)	
Curso de aperfeiçoamento com no mínimo 180 horas (05 pontos por curso)	
IDADES DE EXTENSÃO	
3.1 Ministrou aulas, cursos, minicursos e/ou oficinas presenciais ou à distância vinculados ao programa de pós graduação.	
Até 20 horas (03 pontos por curso)	
De 20 a 40 horas (07 pontos por curso)	
Acima de 40 horas (10 pontos por curso)	
3.2 Participação na execução de eventos de extensão vinculado ao programa de pós-graduação. (02 pontos por evento)	
3.3 Organização de eventos de extensão vinculado ao programa de pós-graduação. (04 pontos por evento)	
3.4 Participação de projetos de extensão ou programas governamentais sem remuneração vinculado ao programa de pós-graduação(03 pontos por programa)	

3.5 Atuação como pareceristas e/ou revisor de projetos, revistas e/ou eventos de extensão (01 pontos por participação)	
3.6 Participação na execução de projetos de extensão vinculados aos programas de pós-graduação (03 pontos por participação).	
3.7 Publicação de trabalho em revistas de extensão (03 pontos por trabalho)	
3.8 Participação em Projeto de Incubadora de Empresa vinculado ao programa de pós-graduação(03 pontos por projeto)	
4. ACOMPANHAMENTO DE ATIVIDADES ACADÊMICAS	
4.1 Entrega de documentos comprobatórios das atividades desenvolvidas durante o afastamento (matrícula e histórico escolar) a CGGP / PROPESSOAS - 70 pontos.	
TOTAL DE PONTOS DA AVALIAÇÃO	
<p>Local e Data: ___/___/_____.</p> <p style="text-align: center;">Assinatura e Carimbo da Chefia Imediata</p>	
<p>Local e Data: ___/___/_____.</p> <p style="text-align: center;">Assinatura e Carimbo da Chefia do Deptº de Ensino</p>	
<p>Local e Data: ___/___/_____.</p> <p style="text-align: center;">Assinatura e Carimbo do Responsável pelo Setor de Pesquisa</p>	
<p>Local e Data: ___/___/_____.</p> <p style="text-align: center;">Assinatura e Carimbo do Responsável pelo Setor de Extensão</p>	

Local e Data: ___/___/____.	
Assinatura e Carimbo da PRÓ-PESSOAS ou CGGP	
Parecer do NPPD - Apto: () SIM () NÃO Observações:	
Assinatura e Carimbo do NPPD	

QUADRO III: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOCENTE EXCLUSIVAMENTE EM EXERCÍCIO DE CARGO (CD) / FUNÇÃO GRATIFICADA (FG/FCC)

NOME:		MATRÍCULA SIAPE:
CARGO:		CLASSE/NÍVEL:
LOTAÇÃO:	DATA DA ADMISSÃO ___/___/____.	INTERSTÍCIO DA AVALIAÇÃO ___/___/____. a ___/___/____.

CRITÉRIOS AVALIATIVOS	Pontuação
1. Desempenho Gerencial	
1.1 Conhece os objetivos, metas e finalidades do setor - até 20 pontos.	
1.2 Planeja e executa ações referentes ao cargo que exerce - até 20 pontos.	
1.3 Presta bom atendimento à comunidade interna e externa- até 20 pontos.	

1.4 Apresenta ideias inovadoras, visando à melhoria do setor- até 15 pontos.	
1.5 Delega atividades aos servidores, promovendo envolvimento/comprometimento da equipe - até 15 pontos.	
1.6 Apresenta capacidade para resolver situações de conflito - até 15 pontos.	
1.7 Avalia e apresenta periodicamente os resultados das ações desenvolvidas no e/ou pelo setor - até 15 pontos.	
1.8 É frequente e pontual, participando ativamente das atividades do setor e cumprindo a jornada de trabalho previamente estabelecida - até 15 pontos.	
1.9 Fiscalização (membro titular) de contratos de prestação de serviços (04 pontos por contrato)	
1.10 Fiscalização (membro suplente) de contratos de prestação de serviços (01 ponto por contrato)	
1.11 Assistência à fiscalização de contratos de prestação de serviços específicos (01 ponto por contrato)	
1.12 Participação em Comissões designadas pelo IFMT para assuntos não inerentes ao cargo/função - 02 pontos por portaria.	
1.13 Participação em atividades para assuntos não inerentes ao cargo/função:	
Comissões Permanentes – membro titular (01 ponto para períodos inferiores a 6 meses ou 02 pontos a cada 6 meses completos)	
Comissões Permanentes - membro suplente (01 ponto a cada 6 meses completos)	
Órgãos Colegiados e colegiados de cursos presenciais ou à distância (03 pontos por portaria)	
Núcleos Docentes e de núcleos Docentes de cursos presenciais ou à distância (01 ponto para períodos inferiores a 6 meses ou 02 pontos a cada 6 meses completos)	
Conselho Superior - CONSUP – membro titular (02 pontos para períodos inferiores a 6 meses ou 04 pontos a cada 6 meses completos)	
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE – membro titular (02 pontos para períodos inferiores a 6 meses ou 04 pontos a cada 6 meses completos)	

1.14 Em caso de afastamento do servidor das atividades letivas, considerado como de efetivo exercício, sem prejuízo da remuneração, previsto na legislação vigente, para efeito da avaliação à progressão e/ou promoção docente, será atribuído o valor de pontuação necessário para progressão e/ou promoção proporcionalmente ao tempo, em meses, de afastamento – considerando 2,92 pontos por mês de afastamento.	
2. ATIVIDADES DE CAPACITAÇÃO	
2.1 Participação em eventos com certificado	
Eventos acadêmicos internacionais (03 pontos por participação)	
Eventos acadêmicos nacionais (02 pontos por participação)	
Eventos acadêmicos regionais (01 ponto por participação)	
Eventos promovidos pelo IFMT (02 pontos por participação)	
Outros eventos de caráter pedagógicos promovidos por outras instituições (01 ponto por participação)	
2.2 Participação em cursos e/ou formação continuada com certificado	
Cursos abaixo de 20 horas (0,5 pontos por curso)	
Cursos com no mínimo 20 horas (01 pontos por curso)	
Curso com no mínimo 40 horas (02 pontos por curso)	
Curso com no mínimo 80 horas (03 pontos por curso)	
Curso com no mínimo 120 horas (04 pontos por curso)	
Curso de aperfeiçoamento com no mínimo 180 horas (05 pontos por curso)	
Estágio de Pós-Doutorado (10 pontos por estágio)	
Projeto fora do campus com mínimo de 90 dias (10 pontos por Projeto)	
Projeto no próprio campus com mínimo de 90 dias (15 pontos por Projeto)	

2.3 Participação em curso de formação <i>lato e stricto sensu</i> com declaração de conclusão sem pendências/certificado/diploma	
Curso <i>lato sensu</i> (10 pontos)	
Curso Mestrado (15 pontos)	
Curso Doutorado (20 pontos)	
TOTAL DE PONTOS DA AVALIAÇÃO	
Local e Data: ___/___/____.	
Assinatura e Carimbo da Chefia Imediata	
Local e Data: ___/___/____.	
Assinatura e Carimbo da Chefia do Deptº de Ensino	
Local e Data: ___/___/____.	
Assinatura e Carimbo do Responsável pelo Setor de Pesquisa	
Local e Data: ___/___/____.	
Assinatura e Carimbo do Responsável pelo Setor de Extensão	
Local e Data: ___/___/____.	
Assinatura e Carimbo da PRÓ-PESSOAS ou CGGP	
Parecer do NPPD - Apto: () SIM () NÃO Observações:	

Assinatura e Carimbo do NPPD

QUADRO IV: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOCENTE EM ATIVIDADE PEDAGÓGICA E EM EXECÍCIO DE CARGO/FUNÇÃO (CD, FG E FCC)		
NOME:	MATRÍCULA SIAPE:	
CARGO:	CLASSE/NÍVEL:	
LOTAÇÃO	DATA DA ADMISSÃO ____/____/____.	INTERSTÍCIO DA AVALIAÇÃO ____/____/____. a ____/____/____.

CRITÉRIOS AVALIATIVOS	
1. ATIVIDADES DE ENSINO/ATUAÇÃO PEDAGÓGICA	
1.1 Avaliação pelo discente	Pontuação Média da Avaliação Discente
1.1.1 Informa o programa/plano de ensino e deixa claro o objetivo da disciplina. Com nível. Não atende 0,00 ; Insuficiente 0,25 ; Regular 0,50 ; Bom 0,75 ; Excelente 1,00 .	
1.1.2 Demonstra clareza e objetividade na explicação dos conteúdos da disciplina. Com nível. Não atende 0,00 ; Insuficiente 0,25 ; Regular 0,50 ; Bom 0,75 ; Excelente 1,00 .	
1.1.3 Relaciona os conceitos teóricos com a prática do cotidiano. Com nível. Não atende 0,00 ; Insuficiente 0,25 ; Regular 0,50 ; Bom 0,75 ; Excelente	

1,00.	
1.1.4 Indica fontes de consulta (sites, livros, artigos e etc) relacionadas à disciplina. Com nível. Não atende 0,00 ; Insuficiente 0,25 ; Regular 0,50 ; Bom 0,75 ; Excelente 1,00 .	
1.1.5 Utiliza recursos didáticos de forma que promova o aprendizado. Com nível. Não atende 0,00 ; Insuficiente 0,25 ; Regular 0,50 ; Bom 0,75 ; Excelente 1,00 .	
1.1.6 Proporciona oportunidades de questionamentos e esclarecimentos de dúvidas relevantes. Com nível não atende 0,00 ; Insuficiente 0,25 ; Regular 0,50 ; Bom 0,75 ; Excelente 1,00 .	
1.1.7 Apresenta previamente os critérios de avaliação aos alunos. Com nível. Não atende 0,00 ; Insuficiente 0,25 ; Regular 0,50 ; Bom 0,75 ; Excelente 1,00 .	
1.1.8 Estabelece uma relação de respeito com os estudantes. Com nível. Não atende 0,00 ; Insuficiente 0,25 ; Regular 0,50 ; Bom 0,75 ; Excelente 1,00 .	
1.1.9 Estimula os alunos a relacionar o conhecimento com outras disciplinas. Com nível. Não atende 0,00 ; Insuficiente 0,25 ; Regular 0,50 ; Bom 0,75 ; Excelente 1,00 .	
1.1.10 Exige nas avaliações de aprendizagem os conteúdos desenvolvidos. Com nível. Não atende 0,00 ; Insuficiente 0,25 ; Regular 0,50 ; Bom 0,75 ; Excelente 1,00 .	
Avaliação da Chefia Imediata	Avaliação da Chefia Imediata
1.2. Ministra aulas em diferentes modalidades/níveis de ensino ofertados no IFMT	
PROEJA (03 pontos)	
FIC (03 pontos)	
Ensino Médio Integrado (03 pontos)	

Ensino Médio Concomitante (03 pontos)	
Subsequente (03 pontos)	
Educação Superior - Graduação (03 pontos)	
Educação Superior - Pós-Graduação (03 pontos)	
Aulas na Modalidade de EaD não pontuados nos níveis acima (03 pontos)	
1.3 Participou em bancas examinadoras	
Participou em bancas examinadoras de estágio ou TCC de curso técnico (03 pontos por participação)	
Participou em bancas examinadoras de estágio ou TCC de Graduação (03 pontos por participação)	
Participou em bancas examinadoras de Projeto integrador (03 pontos por participação)	
Participou em bancas examinadoras de TCC de especialização (03 pontos por participação)	
Participou em bancas examinadoras de qualificação ou defesa de dissertação e tese (05 pontos por participação)	
1.4 Responsável por laboratórios/setores didáticos pedagógicos (05 pontos por semestre)	
1.5 Orientação e/ou Coorientação:	
Estágio (05 pontos por orientação)	
Trabalho de Projeto de ensino/integrador no Ensino Médio (04 pontos por orientação)	
Monitoria, Bolsista de Apoio e/ou bolsista de programas institucionais (02 pontos por orientação)	
Trabalho de Conclusão de Curso/Monografia de Graduação (05 pontos por orientação)	
Trabalho de Conclusão de Curso/Monografia de Especialização (05 pontos por orientação)	
Dissertação de Mestrado (07 pontos por orientação)	
Tese de Doutorado (10 pontos por orientação)	

Trabalho de Projeto de ensino/integrador de Graduação (04 pontos por orientação)	
Trabalho de Conclusão de Curso/Monografia de Graduação (03 pontos por coorientação)	
Trabalho de Conclusão de Curso/Monografia de Especialização (03 pontos por coorientação)	
Dissertação de Mestrado (04 pontos por coorientação)	
Tese de Doutorado (05 pontos por coorientação)	
1.6 Participação	
Na elaboração de projetos pedagógicos (05 pontos por participação)	
Na reestruturação/reformulação de projetos pedagógicos (03 ponto por participação)	
<p>1.7 Aulas semanais ministradas durante o período avaliado.</p> <p>Pontuação = ((MNA x 1.36) + (MND x 2) + (MNT x 2))</p> <p>Onde:</p> <p>MNA - Média aritmética simples do número de aulas semanais correspondente ao interstício;</p> <p>MND - Média aritmética simples do número de disciplinas correspondente ao interstício;</p> <p>MNT – Média aritmética simples do número de turmas correspondente ao interstício.</p>	
1.8 Ministrou	
Cursos e/ou minicursos (02 pontos por curso e/ou minicurso)	
Oficinas presenciais ou à distância (02 pontos por oficina)	
Cursos de Férias (durante os recessos) (02 pontos por curso)	
Cursos em programas de Nivelamento de Estudos (02 pontos por curso)	

Palestras/preleção internas e externas, webinar, mesa redonda, roda de conversa, entre outras atividades similares. (02 pontos por evento)	
1.9 Produziu materiais gerados para atuação pedagógica.	
Material didático/artístico (02 pontos por material)	
Apostila (02 pontos por material)	
Manuais (02 pontos por material)	
Áudio e vídeos (02 pontos por material)	
Outros reconhecidos pelo departamento/diretoria de ensino do <i>campus</i> (02 pontos por material)	
1.10 Coordenou programas ou projetos de ensino no IFMT (05 pontos por projeto)	
1.11 Coordenou/organizou eventos pedagógicos no IFMT (05 pontos por evento)	
1.12 Coordenou/organizou eventos esportivos e/ou olimpíadas do conhecimento que tenha participação somente de estudantes do IFMT (05 pontos por evento)	
1.13 Participou na execução de programas ou projetos de ensino no IFMT (2,5 pontos por projeto)	
1.14 Participou na execução de eventos pedagógicos no IFMT (2,5 pontos por evento)	
1.15 Participou na execução de eventos esportivos e/ou olimpíadas do conhecimento que tenha participação somente de estudantes do IFMT (2,5 pontos por evento)	
1.16 Em caso de afastamento do servidor das atividades letivas, considerado como de efetivo exercício, sem prejuízo da remuneração, previsto na legislação vigente, para efeito da avaliação à progressão e/ou promoção docente, será atribuído o valor de 2,92 (dois vírgulas noventa e dois) de pontuação para cada mês completo de afastamento.	

2 ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE	
2.1 Faltas não justificadas e descontadas no período.	
Nenhuma falta no período (10 pontos)	
Até 4 faltas (08 pontos)	
De 5 até 8 faltas (06 pontos)	
De 9 até 12 faltas (04 pontos)	
Acima de 12 (zero ponto)	
Acima de 12 (zero ponto)	
2.2 Diários entregues no prazo durante o período avaliado.	
95% a 100% (10 pontos)	
75% a 94 % (05 pontos)	
50% a 74 % (2,5 pontos)	
Menor que 50 % (zero ponto)	
2.3 Planos de ensino entregues no prazo durante o período avaliado.	
95% a 100% (10 pontos)	
75% a 94 % (05 pontos)	
50% a 74 % (2,5 pontos)	
Menor que 50 % (zero ponto)	
2.4 Comparecimento nas reuniões no período avaliado.	
95% a 100% (10 pontos)	
75% a 94 % (05 pontos)	
50% a 74 % (2,5 pontos)	
Menor que 50 % (zero ponto)	
2.5 Entrega do Plano Individual de Trabalho no período avaliado	

95% a 100% (10 pontos)	
75% a 94 % (05 pontos)	
50% a 74 % (2,5 pontos)	
Menor que 50 % (zero ponto)	
2.6 É Pontual quanto aos horários de início e término das aulas	
95% a 100% (5,0 pontos)	
75% a 94 % (2,0 pontos)	
50% a 74 % (1,0 pontos)	
Menor que 50 % (0,0 pontos)	
3 ATIVIDADES DE CAPACITAÇÃO	
3.1 Participação em eventos com certificado	
Eventos acadêmicos internacionais (03 pontos por participação)	
Eventos acadêmicos nacionais (02 pontos por participação)	
Eventos acadêmicos regionais (01 ponto por participação)	
Eventos promovidos pelo IFMT (02 pontos por participação)	
Outros eventos de caráter pedagógicos promovidos por outras instituições (01 ponto por participação)	
3.2 Participação em cursos e/ou formação continuada com certificado	
Cursos abaixo de 20 horas (0,5 pontos por curso)	
Cursos com no mínimo 20 horas (01 pontos por curso)	
Curso com no mínimo 40 horas (02 pontos por curso)	
Curso com no mínimo 80 horas (03 pontos por	

curso)	
Curso com no mínimo 120 horas (04 pontos por curso)	
Curso de aperfeiçoamento com no mínimo 180 horas (05 pontos por curso)	
Estágio de Pós-Doutorado (10 pontos por estágio)	
Projeto fora do campus com mínimo de 90 dias (10 pontos por Projeto)	
Projeto no próprio campus com mínimo de 90 dias (15 pontos por Projeto)	
3.3 Participação em curso de formação <i>lato e stricto sensu</i> com declaração de conclusão sem pendências/certificado/diploma	
Curso <i>lato sensu</i> (10 pontos)	
Curso Mestrado (15 pontos)	
Curso Doutorado (20 pontos)	
4. ATIVIDADES DE PESQUISA	
4.1 Coordenação de projeto de pesquisa em Agência de Fomento	
Internacional (12 pontos por projeto)	
Nacional (10 pontos por projeto)	
Estadual/Municipal (08 pontos por projeto)	
4.3 Coordenação de projeto de pesquisa desenvolvido no IFMT	
Contemplado em edital interno no âmbito do IFMT (06 pontos por projeto)	
Autorizado pela Reitoria/Campus - Voluntário (05 pontos por projeto)	
4.4 Participação em projeto de pesquisa em Agência de Fomento	

Internacional (06 pontos por projeto)	
Nacional (05 pontos por projeto)	
Estadual/Municipal (04 pontos por projeto)	
4.5 Participação em projeto de pesquisa desenvolvido no IFMT	
Contemplado em edital interno no âmbito do IFMT (03 pontos por projeto)	
Autorizado pela Reitoria/Campus - Voluntário (2,5 pontos por projeto)	
4.6 obtenções de bolsa produtividade ou desenvolvimento tecnológico do CNPq (15 pontos)	
4.7 Publicação em congressos, anais e similares	
Resumo simples (01 ponto por resumo)	
Resumo expandido (03 pontos por resumo)	
Trabalho/artigo completo (05 pontos por Trabalho/artigo)	
4.8 Publicação de obras/livros técnicos, literários e científicos:	
Capítulo de livros (05 pontos por trabalho)	
Obra completa (10 pontos por trabalho)	
4.9 Captação (via editais de entidades financiadoras) de recursos financeiros externos ao IFMT (10 pontos)	
4.10 Participação como moderador, debatedor, coordenador, organizador ou palestrante:	
Em conferências e eventos científicos locais (1,0 ponto por palestra)	
Em conferências e eventos científicos nacionais (2,0 pontos por palestra por palestra)	
Em conferências e eventos científicos internacionais (3,0 pontos por palestra)	
4.11 Participação em comitê científico ou comissão	

científica (02 pontos por participação)	
4.12 Premiação relacionada à produção registrada e concedida (5 pontos por premiação)	
4.13 Patente de inovação tecnológica registrada e concedida (20 pontos por patente)	
4.14 Apresentação oral ou pôster em congresso, seminários e similares (01 ponto por apresentação)	
4.15 Orientação e/ou coorientação de bolsista em programas/projetos:	
Iniciação Científica, Inovação Tecnológica e outros (02 pontos por orientação)	
Iniciação Científica, e Inovação Tecnológica e outros (01 pontos por coorientação)	
4.16 Publicação de artigo em periódico ou eventos com Qualis:	
A1, A2 (15 pontos por trabalho)	
A3, A4 (12 pontos por trabalho)	
B1, B2 (09 pontos por trabalho)	
B3, B4 (07 pontos por trabalho)	
C (05 pontos por trabalho)	
4.17 Publicação de artigo em periódico sem Qualis para qualificação (03 pontos por trabalho)	
4.18 Protocolo de depósito de propriedade intelectual (05 pontos por protocolo de depósito)	
4.19 Atuação como membro de corpo editorial de revista científica (02 pontos por participação)	
4.20 Atuação como pareceristas e/ou revisor de trabalhos científicos, projetos e/ou eventos acadêmicos (01 pontos por participação)	
4.21 Participação como revisor de periódico (02 pontos por revisão)	
4.22 Participação como revisor, editor, organizador e/ou tradutor de livros e/ou publicações técnicas,	

literárias e/ou culturais (01 ponto por participação)	
4.23 Atuação como responsável por área/setor de Pesquisa (05 pontos por semestre)	
5. ATIVIDADES DE EXTENSÃO	
5.1 Ministrou aulas, cursos, minicursos e/ou oficinas presenciais ou à distância	
Até 20 horas (03 pontos por curso)	
De 20 a 40 horas (07 pontos por curso)	
Acima de 40 horas (10 pontos por curso)	
5.2 Participação na execução de eventos de extensão. (02 pontos por evento)	
5.3 Coordenação/organização de eventos de extensão. (04 pontos por evento)	
5.4 Coordenação de projetos de extensão ou programas governamentais sem remuneração. (06 pontos por projetos/programas)	
5.5 Coordenação de programas e/ou projetos de extensão contemplados em edital interno no âmbito do IFMT (06 pontos por projeto)	
5.6 Coordenação de projetos de extensão autorizados pela Reitoria/Campus - Voluntário (05 pontos por projeto)	
5.7 Programas governamentais sem remuneração (06 pontos por programa)	
5.8 Atuação como pareceristas e/ou revisor de projetos, revistas e/ou eventos de extensão (01 pontos por participação)	
5.9 Participação na execução de projetos de extensão (03 pontos por participação)	
5.10 Prestação de serviço:	
Análise laboratorial (01 ponto por atividade)	
Assessorias (01 ponto por atividade)	

Atendimento clínico (01 ponto por atividade)	
Consultoria (01 ponto por atividade)	
Laudo (01 ponto por atividade)	
Perícia (01 ponto por atividade)	
Parecer (01 ponto por atividade)	
5.11 Supervisão/Orientação de estágio extra-curricular (não obrigatório) (01 ponto por orientação, máximo 5 pontos).	
5.12 Publicação de trabalho em revistas de extensão (03 pontos por trabalho)	
5.13 Coordenação/participação de Projeto de Incubadora de Empresa:	
Coordenação de Projeto de Incubadora de Empresa (05 pontos por projeto)	
Participação de Projeto de Incubadora de Empresa (03 pontos por projeto)	
5.14 Atuação como responsável por área/setor de Extensão (05 pontos por semestre)	
6. Desempenho Gerencial	
6.1 Conhece os objetivos, metas e finalidades do setor - até 20 pontos.	
6.2 Planeja e executa ações referentes ao cargo que exerce - até 20 pontos.	
6.3 Presta bom atendimento à comunidade interna e externa- até 20 pontos.	
6.4 Apresenta ideias inovadoras, visando à melhoria do setor- até 15 pontos.	
6.5 Delega atividades aos servidores, promovendo envolvimento/comprometimento da equipe - até 15 pontos.	
6.6 Apresenta capacidade para resolver situações de conflito - até 15 pontos.	

6.7 Avalia e apresenta periodicamente os resultados das ações desenvolvidas no e/ou pelo setor - até 15 pontos.	
6.8 É frequente e pontual, participando ativamente das atividades do setor e cumprindo a jornada de trabalho previamente estabelecida - até 15 pontos.	
6.9 Fiscalização (membro titular) de contratos de prestação de serviços (04 pontos por contrato)	
6.10 Fiscalização (membro suplente) de contratos de prestação de serviços (01 ponto por contrato)	
6.11 Assistência à fiscalização de contratos de prestação de serviços específicos (01 ponto por contrato)	
6.12 Participação em Comissões designadas pelo IFMT para assuntos não inerentes ao cargo/função - 02 pontos por portaria.	
6.13 Participação em atividades para assuntos não inerentes ao cargo/função:	
Comissões Permanentes – membro titular (01 ponto para períodos inferiores a 6 meses ou 02 pontos a cada 6 meses completos)	
Comissões Permanentes - membro suplente (01 ponto a cada 6 meses completos)	
Órgãos Colegiados e de colegiados de cursos presenciais ou à distância (03 pontos por portaria)	
Núcleos Docentes e de núcleos Docentes de cursos presenciais ou à distância (01 ponto para períodos inferiores a 6 meses ou 02 pontos a cada 6 meses completos)	
Conselho Superior - CONSUP – membro titular (02 pontos para períodos inferiores a 6 meses ou 04 pontos a cada 6 meses completos)	
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE – membro titular (02 pontos para períodos inferiores a 6 meses ou 04 pontos a cada 6 meses completos)	
6.14 Participação em banca	

De concurso público (02 pontos por participação)	
De processo seletivo do IFMT (02 pontos por participação)	
6.15 Em caso de afastamento do servidor das atividades letivas, considerado como de efetivo exercício, sem prejuízo da remuneração, previsto na legislação vigente, para efeito da avaliação à progressão e/ou promoção docente, será atribuído o valor de pontuação necessário para progressão e/ou promoção proporcionalmente ao tempo, em meses, de afastamento – considerando 2,92 pontos por mês de afastamento.	
TOTAL DE PONTOS DA AVALIAÇÃO	

<p>Local e Data: ___/___/____.</p> <p style="text-align: center;">Assinatura e Carimbo da Chefia Imediata</p>
<p>Local e Data: ___/___/____.</p> <p style="text-align: center;">Assinatura e Carimbo da Chefia do Deptº de Ensino</p>
<p>Local e Data: ___/___/____.</p> <p style="text-align: center;">Assinatura e Carimbo do Responsável pelo Setor de Pesquisa</p>
<p>Local e Data: ___/___/____.</p> <p style="text-align: center;">Assinatura e Carimbo do Responsável pelo Setor de Extensão</p>
<p>Local e Data: ___/___/____.</p> <p style="text-align: center;">Assinatura e Carimbo da PRÓ-PESSOAS ou CGGP</p>
<p>Parecer do NPPD - Apto: () SIM () NÃO</p> <p>Observações:</p>
<p>Assinatura e Carimbo do NPPD</p>